



O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF, torna público a abertura contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional para o cargo de Professor para o módulo/curso descrito na tabela 1.

Tabela 1 – Do cargo e pré-requisitos

Cargo/Disciplina	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor(a) da disciplina Banco de Dados e BI	<ol style="list-style-type: none">Nível superior em ciência da computação ou áreas afins, com Pós-graduação lato sensu na área de ciência da computação;Desejável mestrado;Experiência mínima de 6 (seis) meses em Banco de Dados e Business Intelligence;Experiência mínima de 6 (seis) meses como como Docente na área do cargo concorrido;Com conhecimentos comprovados em Data Marts ou Data warehouse.	<p>Hora/aula Professor Especialista R\$ 46,28 (39,67+ 6,61DSR)</p> <p>Hora/aula Professor Mestre R\$ 60,85 (52,19 + 8,69 DSR)</p> <p>Hora/aula Professor Doutor R\$ 71,84 (61,58 + 10,26 DSR)</p>	1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção é realizada no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações do Senac-DF, não se confundindo com o concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988; não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.2. Considerando a Resolução Senac DN 1018/2015, este Processo Seletivo Emergencial destina-se a selecionar Professores para **contratação por tempo determinado**, em caráter excepcional, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

1.3. Os candidatos aprovados quando contratados prestarão serviços na Unidade Operacional do Senac-DF 903 Sul e o turno de trabalho será definido de acordo com a necessidade e a conveniência da instituição.

1.4. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

2. DO PROCESSO

2.1. **1ª FASE: Pré-inscrição, Análise Documental** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende 2 (duas) etapas:

- 1ª Etapa:** Pré-inscrição no processo seletivo, mediante o preenchimento e o envio completo e correto do Formulário de Pré-Inscrição e de toda a documentação comprobatória; e homologação da inscrição;
- 2ª Etapa:** Análise documental – Análise e pontuação de toda a documentação das comprovações adicionais dos candidatos que tenham atendido todos os pré-requisitos da 1ª Etapa.

3. 1ª FASE (1ª ETAPA): DAS PRÉ-INScrições E INSCRIÇÕES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



3.1. Para realizar sua pré-inscrição, exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar a página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> (dentro do período de inscrições indicado no cronograma - Anexo I), preencher todos os dados e verificar posteriormente se sua inscrição foi homologada, conforme o item 2.7.

3.2. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente o formulário de pré-inscrição, disponibilizado na página do processo seletivo <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>, dentro do prazo previsto no cronograma. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.

3.3. Caso o período de inscrição previsto no cronograma (Anexo I), tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato efetuar a inscrição no site do processo seletivo, preencher e/ou enviar o formulário de pré-inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

3.4. Poderão participar instrutores, professores e servidores do quadro efetivo da instituição, desde que não resulte em redução salarial e/ou de hora-aula e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

3.5. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de pré-inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa*, que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou que não encaminhar os documentos referentes ao Edital, dentro do prazo estipulado.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. A relação de candidatos com pré-inscrição homologada, será divulgada na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

3.8. O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

3.9. Serão de exclusiva responsabilidade do próprio candidato os prejuízos advindos da não atualização, junto ao Senac-DF, de todos os seus dados pessoais, principalmente o telefone fixo e/ou celular, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail).

3.10. O Edital somente será obtido por meio da execução de download a partir do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

4. 1º FASE (2ª ETAPA): DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. Esta fase possui peso 1 (um) e é de caráter *eliminatório e classificatório*.

4.2. A análise Documental constará da verificação do atendimento, dos documentos recebidos via formulário eletrônico, que estiverem em consonância com os pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo/módulo, conforme a Tabela 1 e das comprovações de experiência profissional e titulação acadêmica, se o candidato as possuir, segundo as Tabelas 2, 3 e 4.

4.3. Para fins de análise documental, o candidato deverá anexar no formulário de pré-inscrição todos os documentos comprobatórios das informações declaradas, conforme as Tabelas 1, 2 e 3, *dentro do prazo de inscrições* previsto no cronograma (anexo I) – caráter *eliminatório*.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



4.4. Toda documentação deverá ser anexada, **exclusivamente**, em formato PDF, *não sendo aceito* outro tipo de formato; e cada anexo, não poderá ultrapassar 16 (dezesesseis) megabytes (MB).

4.5. A nota total do candidato nesta fase poderá atingir o valor máximo de 10 (Dez) pontos, baseada nas Tabelas 2 e 3, resultando na nota final da 1ª Fase. Não haverá exigência de pontuação mínima, pois esta nota tem somente caráter *classificatório*.

4.6. A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo (**Tabela 1**), além do requerido nas **Tabelas 2, 3 e na tabela 4**, referente ao **Portifólio Científico-Acadêmico**, deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou registro que não explicita experiência na área do cargo concorrido, declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

d) **Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI):** apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato (a) como sócio (a) e/ou proprietário (a), acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício).

e) **Comprovante de conclusão de Graduação:** Quando realizado no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

f) **Comprovante de conclusão de Pós-graduação Lato Sensu:** de no mínimo 360 horas. Quando realizado no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

g)

h) **Comprovante de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado):** Quando realizado no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

i) **Comprovante de livro e/ou capítulo de livro publicado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra. *Somente serão aceitas*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



comprovações nas quais constem, na frente e no verso, **todos** os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.

j) **Comprovante de trabalho científico publicado e/ou apresentado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra e/ou certidões e/ou declarações de editoras e/ou instituições publicadoras e/ou organizadoras e/ou congressos e/ou seminários. *Somente serão aceitas comprovações e/ou nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

k) **Comprovante de resumo e/ou resenha técnico(a)-científico(a) ou acadêmico (a) publicado e/ou apresentado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISSN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra e/ou certidões e/ou declarações de editoras e/ou instituições publicadoras e/ou organizadoras e/ou congressos e/ou seminários. *Somente serão aceitas comprovações e/ou nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

l) **Comprovante de manual didático e/ou outro instrumento didático produzido:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra. *Somente serão aceitas comprovações nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

m)

n) **Comprovante de menção e/ou prêmio recebido:** Quando recebido no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

4.7. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com os dispostos neste Edital.

4.8. Serão pontuados apenas os contratos, os registros, as declarações e/ou as certidões em que constarem os períodos de início e fim, no caso de serviços e/ou atividades exercidas *anteriormente* à data de publicação deste Edital; e aquelas que constarem período de início e data atual, para os serviços e/ou atividades *em exercício*.

4.9. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na comprovação de experiência e/ou na comprovação de escolaridade, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, ou em outra documentação apresentada, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

4.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou outros documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, sendo excluído deste Processo Seletivo.

4.11. A veracidade das informações prestadas na pré-inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79.

4.12. A pontuação da análise documental será realizada de acordo com as Tabelas 2, 3 e 4:

TABELA 2:

TÍTULO ACADÊMICA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



CÓDIGO DO TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMO	MAXIMO
2.1	Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado), concluído(a) em qualquer área do conhecimento, conforme a tabela do CNPQ*. Válido para 02 títulos, no máximo.	2,00 (01 Títulos)	4,00 (02 Títulos)
2.2	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado), concluído(a) em qualquer área do conhecimento, segundo a tabela do CNPQ*. Válido para 02 títulos, no máximo.	1,00 (01 Títulos)	2,00 (02 Títulos)
2.3	Especialização Lato Sensu concluído (a), nas demais áreas (exceto a exigida na tabela 1), conforme a tabela do CNPQ*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,80 (01 Títulos)	1,60 (02 Títulos)
2.4	Curso de Aperfeiçoamento e de extensão	0,60 (01 Títulos)	1,20 (02 Títulos)
2.5	Graduação, concluída, em cursos da área do conhecimento de Ciência da Computação e Ciência da Informação, segundo a tabela do CNPQ*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,40 (01 Títulos)	0,80 (02 Títulos)
2.6	Graduação, concluída, nas demais áreas (exceto as do título 2.5), de acordo com a tabela do CNPQ*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,20 (01 Títulos)	0,40 (02 Títulos)
TOTAL – Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação, no caso de mais de 02 títulos.		5,00	10,00
<p>*De acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC. 2016 (3ª Edição): http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192</p> <p>**Em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC – MEC. 2016 (4ª Edição): http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192</p>			

TABELA 3:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA, PESQUISA, EXTENSÃO, ESTÁGIO E OUTROS*			
CÓDIGO DO TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMO	MAXIMO
3.1	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, como Docente e/ou Tutor, em curso do Ensino Superior, de uma das grandes áreas do conhecimento*. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.</i>	2,00 (01 comprovação)	4,00 (02 comprovações)
3.2	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, como Docente, em ensino não regular (palestras e/ou conferências e/ou seminários e/ou workshops e/ou cursos livres), de uma das grandes áreas do conhecimento*. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.</i>	1,00 (01 comprovação)	2,00 (02 comprovações)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
 Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



3.3	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, em Banca Examinadora de Doutorado ou de Mestrado, de uma das grandes áreas do conhecimento*, participando como Intérprete de LIBRAS e/ou como avaliador (a) efetivo (a). Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.</i>	0,80 (01 comprovação)	1,60 (02 comprovações)
3.4	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, como Orientador (a), de monografia ou trabalho final em curso de Graduação*. Pontuação por monografia ou trabalho. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.</i>	0,60 (01 comprovação)	1,20 (02 comprovações)
3.5	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, como Orientador (a), de aluno bolsista de Extensão e/ou Iniciação Científica e/ou Monitoria e/ou Estágio, de uma das grandes áreas de conhecimento*. Válido para 02 comprovações de instituições e/ou empresas, no máximo.</i>	0,40 (01 comprovação)	0,80 (02 comprovações)
3.6	<i>Experiência acima de 06 (seis) meses, como Consultor (a) e/ou Coordenador (a) e/ou Gestor (a) e/ou Pesquisador (a), em grupos e/ou comitês, relacionados à Parceria e/ou Cooperação e/ou Programa Nacional ou Internacional, de uma das grandes áreas de conhecimento*. Válido, para 02 comprovações de instituições e/ou empresas, no máximo.</i>	0,20 (01 comprovação)	0,40 (02 comprovações)
TOTAL – <i>Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima não cumulativa do grupo.</i>		5,00	10,00
<p>*Conforme a tabela da <i>Classificação Brasileira de Ocupações</i> – CBO: códigos 2341 e/ou 2347, além da tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ: http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</p>			

TABELA 4:

PORTFÓLIO CIENTÍFICO-ACADÊMICO			
CÓDIGO DO TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMO	MAXIMO
4.1	Livro publicado com ISBN, em uma das grandes áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq*. Pontuação por livro publicado. Válido para 02 livros, no máximo.	5,00 (01 Livro)	10,00 (02 Livros)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
 Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



4.2	Artigo ou Trabalho Científico com ISSN, relacionado à uma das seguintes grandes áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq*, publicado e/ou apresentado em periódico ou em anais de congresso e/ou seminário, por meio de comunicação e/ou painel e/ou palestra e/ou mesa-redonda. Pontuação por publicação e/ou apresentação. Válido para 02 artigos ou trabalhos, no máximo.	4,00 (01 Artigo ou Trabalho)	8,00 (02 Artigos ou Trabalhos)
4.3	Resumo e/ou Resenha Técnico (a)-Científico (a) ou Acadêmico (a) com ISSN, de uma das seguintes grandes áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq*, publicado e/ou apresentado em periódico ou em anais de congresso e/ou seminário, por meio de comunicação e/ou painel e/ou palestra e/ou mesa-redonda. Pontuação por publicação e/ou apresentação. Válido para 02 artigos ou trabalhos, no máximo.	3,00 (01 Resumo ou 01 Resenha)	6,00 (02 Resumos ou 02 Resenhas)
4.4	Manual Didático e/ou outro Instrumento Didático produzido, referente a uma das grandes áreas de conhecimento, conforme tabela adotada pelo CNPq*. Pontuação por manual ou instrumento. Válido para 02 manuais ou instrumentos didáticos produzidos, no máximo.	2,00 (01 Manual ou 01 outro instrumento didático)	4,00 (02 Manuais)
4.5	Menções e/ou Prêmios relacionados à produção acadêmica e/ou pesquisa científica e/ou tecnológica recebidos de Instituições Nacionais e/ou Internacionais. Pontuação por menção e/ou premiação. Válido para 02 menções ou prêmios recebidos, no máximo.	1,00 (01 Menção ou 01 Premiação)	2,00 (02 Menções ou 02 Premiações)
TOTAL – Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação, no caso de mais de 02 títulos.		5,00	10,00

*Conforme a tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ:

Fonte:

http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

**De acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC. 2016 (3ª Edição):

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192

***Em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC – MEC. 2016 (4ª Edição):

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



4.13. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações adicionais a respeito de datas, locais, e/ou horários de realização da avaliação de títulos, avaliação prática e/ou outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet, no site do processo seletivo do Senac-DF: <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

4.14. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

4.15. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

- a) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- c) Candidato que tiver maior experiência profissional técnica, conforme a Tabela 3.

4.16. Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de escolaridade e de experiência, conforme descrito na Tabela 1;

4.17. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato assumirá o cargo, se for convocado e atender todos os itens a seguir discriminados:

5.1.1. Ter sido aprovado durante a execução de Micro aula em temas a serem informados.

5.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.1.3. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste normativo e comprovar os requisitos de escolaridade e de experiência, listados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, conforme estabelecido neste normativo.

5.1.4. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico, realizado em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato.

5.1.5. Comprovar idade mínima (18 anos).

5.1.6. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

5.1.7. Entregar as cópias e apresentar os originais dos documentos pessoais listados abaixo no momento da convocação.

- A) carteira de trabalho (CTPS);
- B) carteira de identidade;
- C) CPF;
- D) certidão de nascimento ou casamento;
- E) comprovante de residência;
- F) certificado de escolaridade exigido pelo cargo;
- G) certificado de reservista (para os homens);
- H) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I) PIS ou PASEP;
- J) título de eleitor;
- K) comprovante da contribuição sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- L) caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- M) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



- N) declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- O) para dependentes de imposto de renda, declaração de escolaridade do filho cursando faculdade;
- P) cartão de vacinas do adulto – levar para a consulta médica;

5.1.8. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

5.1.9. O comprovante de conclusão de curso realizado no exterior somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.1.10. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

A) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

B) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

C) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

5.1.11. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Senac-DF substituí-los, convocando novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas no processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.1.12. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão do Senac-DF assinarão contrato temporário de trabalho, em caráter excepcional, com prazo máximo de vigência de 6 (seis) meses, com que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.1.13. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Normativo, serão decididos pelo Senac-DF.

5.1.14. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.

5.1.15. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.

5.1.16. O não comparecimento, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

5.1.17. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



6.2. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação na seleção.

6.3. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

Brasília, 16 de março de 2018.

Luiz Otávio da Justa Neves
Diretor Regional
Senac-DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 www.senacdf.com.br



7. ANEXOS

7.1. ANEXO 1: Cronograma do Processo Seletivo

Abertura	Previsão
Divulgação da seleção para contratação temporária	16/03/2018
Período de pré-inscrição e envio dos documentos comprobatórios	17 e 18/03/2018
Análise Documental	19/03/2018
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Documental	23/03/2018

*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados sempre às 18h, horário oficial de Brasília.